



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021.001 - SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Estrada da Pirelli, número 28, Bairro: Decouville, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.073.338/0001-05, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2021 – SEMED, processo administrativo nº 2021/08.23.001 – SEMED, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino da Educação Infantil (PNAIC), Educação Pré-Escolar (PNAEP), Ensino Fundamental (PNAEF), Educação de Jovens e Adultos (PNAEJA), Programa Mais Educação, Educação Complementar, Ensino Médio e Ensino Profissionalizante do Município de Marituba/PA, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:	BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVICOS LTDA			
CNPJ:	24.011.497/0001-01	CONTATO:	(91) 2992-1033	
ENDEREÇO:	AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO		NÚMERO:	708 SALA:B
BAIRRO:	BETÂNIA	CEP:	68.741-670	
CIDADE:	CASTANHAL	ESTADO:	PARÁ	
E-MAIL:	brasilnortepa@gmail.com			

ITEM	GÊNEROS	DESCRIÇÃO	EMB.	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	---------	-----------	------	-------	--------	-------	------------	------------



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

8	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, soro de leite, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) estabilizante de lecitina de soja, acidulante ácido cítrico. ZERO GORDURA TRANS. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Validade: deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem Primária: Plástica atóxica com 400g. Embalagem Secundária: Caixa de papelão de 4kg.	KG	12.000	TRIGOLINO	R\$ 8,93	R\$ 107.160,00
62	LEITE CONDENSADO.	Produzido com leite integral, açúcar e lactose. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto. Devem estar de acordo com as legislações sanitárias em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem Primária: Tipo Tetra Park (caixinhas) com unidade de 270 g. Embalagem Secundária: Caixa de papelão limpas,	KG	4.000	MOCOCO	R\$ 15,06	R\$ 60.240,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

			integras e resistent es de 6.480 kg com 24 unidade s.					
VALOR TOTAL								R\$ 167.400,00

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. O órgão gerenciador indica o(a) Secretária Municipal de Educação para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. É órgãos e entidade pública atendida por este registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) licitapmmarituba@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CPF* do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão “carona”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba/PA, 26 de Novembro de 2021.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

ENY LEITE
CARDOSO
PINHEIRO:818062
05220

Assinado de forma
digital por ENY LEITE
CARDOSO
PINHEIRO:818062052
20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.073.338/0001-05
ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
CPF: 818.062.052-20
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
ORDENADOR(A) DE DESPESA**

BRASIL NORTE
COMERCIO DE
MATERIAIS EM GERAL
E
SER:24011497000101

Assinado de forma digital por
BRASIL NORTE COMERCIO DE
MATERIAIS EM GERAL E
SER:24011497000101
Dados: 2021.11.26 11:26:10
-03'00'

**BRASIL NORTE COMERCIO DE
MATERIAIS EM GERAL E SERVICOS
LTDA
CPNJ nº 24.011.497/0001-01
THAYS NASCIMENTO DO AMARAL
CPF nº 013.543.632-05**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021.002 - SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Estrada da Pirelli, número 28, Bairro: Decouville, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.073.338/0001-05, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2021 – SEMED, processo administrativo nº 2021/08.23.001 – SEMED, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino da Educação Infantil (PNAIC), Educação Pré-Escolar (PNAEP), Ensino Fundamental (PNAEF), Educação de Jovens e Adultos (PNAEJA), Programa Mais Educação, Educação Complementar, Ensino Médio e Ensino Profissionalizante do Município de Marituba/PA, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:	E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-EPP		
CNPJ:	26.370.836/0001-71	CONTATO:	(91) 98277-0759
ENDEREÇO:	ESTRADA ITABIRA, 196-A – RESID. LUIZA TELLES	NÚMERO:	CASA 18
BAIRRO:	CENTRO	CEP:	67.030-390
CIDADE:	ANANINDEUA	ESTADO:	PARÁ
E-MAIL:	eg-santos@outlook.com		

ITEM	GÊNEROS	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	---------	-----------	-----------	-------	--------	-------	------------	------------



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

2	AÇÚCAR REFINADO	Contendo sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de até 1kg. Embalagem Secundária: Fardos transparentes termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade totalizando peso líquido de até 10kg.	KG	52.000	GUARANI	R\$ 3,85	R\$ 200.200,00
34	MACARRÃO PARAFUSO	Macarrão parafuso, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termossoldado. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Embalagem Primária: Plástica, atóxica com 500g. Embalagem Secundária: Fardos transparentes termossoldado, resistente, pesando até 5kg.	KG	13.000	RICOSA	R\$ 6,05	R\$ 78.650,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

VALOR TOTAL	R\$ 278.850,00
--------------------	-----------------------

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 278.850,00 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. O órgão gerenciador indica o(a) Secretária Municipal de Educação para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. É órgãos e entidade pública atendida por este registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) licitapmmarituba@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CPF* do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão “carona”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

8. DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba/PA, 26 de Novembro de 2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

ENY LEITE CARDOSO Assinado de forma
PINHEIRO:81806205 digital por ENY LEITE
220 CARDOSO
PINHEIRO:81806205220

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.073.338/0001-05
ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
CPF: 818.062.052-20
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
ORDENADOR(A) DE DESPESA

E C GARCIA DOS SANTOS Assinado de forma
COMERCIO, SERVICOS E digital por E C GARCIA
REPRES:26370836000171 DOS SANTOS COMERCIO,
SERVICOS E
REPRES:26370836000171

E C GARCIA DOS SANTOS
COMERCIO, SERVIÇO E
REPRESENTAÇÃO EIRELI-EPP
CPNJ nº 26.370.836/0001-71
ELAINE CRISTINA GARCIA DOS
SANTOS
CPF nº 756.696.092-04



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021.003 - SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Estrada da Pirelli, número 28, Bairro: Decouville, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.073.338/0001-05, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2021 – SEMED, processo administrativo nº 2021/08.23.001 – SEMED, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino da Educação Infantil (PNAIC), Educação Pré-Escolar (PNAEP), Ensino Fundamental (PNAEF), Educação de Jovens e Adultos (PNAEJA), Programa Mais Educação, Educação Complementar, Ensino Médio e Ensino Profissionalizante do Município de Marituba/PA, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:	EMILLY CRISTINA MELO DE ARAÚJO EIRELI		
CNPJ:	28.155.068/0001-69	CONTATO:	(91) 98579-4271
ENDEREÇO:	TV. BARÃO DO TRIUNFO	NÚMERO:	3540 SALA 2311
BAIRRO:	MARCO	CEP:	66.095-055
CIDADE:	BELÉM	ESTADO:	PARÁ
E-MAIL:	FINANCEIRO.AHCOR@GMAIL.COM		

ITEM	GÊNEROS	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	AÇAFRÃO EM PÓ	Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafrão	Embalagem Primária: Plástico atóxico termossoldado de 100 a 250g. Embalagem	KG	800	KITANO	R\$ 30,91	R\$ 24.728,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

		previamente lavadas, dessecadas e isentas de radicais cianeto. O produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Secundária:Caixa de papelão resistente ao empilhamento ou fardos plásticos.					
11	CANELA EM PÓ	Apresentando em pó fino homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigente. (ANVISA, SIF e outras) Com	Embalagem Primária: Acondicionada em pote de 25g atóxico transparente, aproximadamente 30g. Embalagem Secundária: Caixa de papelão	KG	65	KITANO	R\$ 83,07	R\$ 5.399,55



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

		identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.						
17	CARNE DE PEIXE IN NATURA CONGELADA – TIPO FILÉ DE PEIXE	Limpo, sadio, congelado, íntegros, eviscerados, sem osso, apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade	Embalagem Primária: Polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 ou 2 kg. Embalagem Secundária: Caixa de papelão resistente com até 15kg.	KG	8.000	COSTA SUL	R\$ 35,25	R\$ 282.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

		mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.						
18	CHOCOLATE EM PÓ	Contendo a partir de 30% DE CACAU. O produto deve ser obtido de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais; deverá ser solúvel em líquidos quentes e frios e ter indicação para o preparo de bebidas. Deverá conter outros 32% de cacau. Ingredientes mínimos: açúcar e cacau em pó. ISENTO DE LEITE E DERIVADOS, BEM COMO DE TRAÇOS DE LEITE. SEM GLÚTEN, CORANTE OU GORDURA TRANS. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não	Embalagem Primária: Sacos de poliéster metalizado ou polietileno leitoso resistente, atóxico, termossoldados, de 250g. Embalagem Secundária: Fardos de 5 a 10Kg ou caixa de papelão lacrada reforçada e resistente.	KG	12.000	MAVALERIO	R\$ 19,51	R\$ 234.120,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

		descaracterize o produto, os quais deverão ser declarados. Não poderá conter adição de gordura ou óleos estranhos a qualquer tipo de chocolate, bem como à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas. Aparência: pó fino homogêneo, sem grumos, cor, sabor e odor próprios. Apresentando informações quanto ao número do lote, informação nutricional, data de validade, dispostas diretamente na embalagem do produto. Validade: mínima de 1 ano a contar da data de entrega.						
41	ORÉGANO DESIDRATADO	Erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Validade: no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	Embalagem Primária: Plástico atóxico termossoldado de 100 a 250g. Embalagem Secundária: Caixa de papelão resistente ou fardos plásticos.	KG	500	KITANO	R\$ 67,69	R\$ 33.845,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

46	SELETA DE LEGUMES	Ingredientes: ervilha, batata, cenoura e água. Sem adição de especiarias, sal, açúcar e conservantes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no país (ANVISA/MS). Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 60 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem Primária: Sachê de 200g. Embalagem Secundária: Caixa com 32 sachês.	KG	6.500	BONARE	R\$ 18,92	R\$ 122.980,00
59	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE	Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. HSJT / SEMSA	Embalagem plástica termosselada com peso a partir de 250 gramas. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer.	KG	5.500	REGIONAL	R\$ 21,83	R\$ 120.065,00
VALOR TOTAL								R\$ 823.137,55

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 823.137,55 (oitocentos e vinte e três mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. O órgão gerenciador indica o(a) Secretária Municipal de Educação para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. É órgãos e entidade pública atendida por este registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.



4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) licitapmmarituba@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CPF* do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão “carona”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba/PA, 26 de Novembro de 2021.

ENY LEITE
CARDOSO
PINHEIRO:818062
05220

Assinado de forma
digital por ENY LEITE
CARDOSO
PINHEIRO:81806205220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**
CNPJ: 31.073.338/0001-05
ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
CPF: 818.062.052-20
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
ORDENADOR(A) DE DESPESA

EMILLY CRISTINA
MELO DE ARAUJO
EIRELI:28155068000
169

Assinado de forma
digital por EMILLY
CRISTINA MELO DE
ARAÚJO
EIRELI:28155068000169

**EMILLY CRISTINA MELO DE
ARAÚJO EIRELI**
CPNJ nº 28.155.068/0001-69
EMILLY CRISTINA MELO DE
ARAÚJO
CPF: 036.601.892-27



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021.004 - SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Estrada da Pirelli, número 28, Bairro: Decouville, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.073.338/0001-05, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2021 – SEMED, processo administrativo nº 2021/08.23.001 – SEMED, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino da Educação Infantil (PNAIC), Educação Pré-Escolar (PNAEP), Ensino Fundamental (PNAEF), Educação de Jovens e Adultos (PNAEJA), Programa Mais Educação, Educação Complementar, Ensino Médio e Ensino Profissionalizante do Município de Marituba/PA, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:	FORTE ALIMENTOS EIRELI-EPP		
CNPJ:	27.057.424/0001-49	CONTATO:	(91) 3230-0414
ENDEREÇO:	PASSAGEM NOSSA SENHORA APARECIDA	NÚMERO:	351
BAIRRO:	CASTANHEIRA	CEP:	66.645-455
CIDADE:	BELÉM	ESTADO:	PARÁ
E-MAIL:	FORTEEIRELIEPP@GMAIL.COM		

ITEM	GÊNEROS	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	---------	-----------	-----------	-------	--------	-------	------------	------------



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

3	ARROZ TIPO 1 POLIDO.	Longo fino, grãos inteiros, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Subgrupo: tipo I polido; classe: longo fino. Produto 100% natural. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem Primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de até 1kg. Embalagem Secundária: Fardos transparentes termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade totalizando peso líquido de até 10kg.	KG	120.000	CARLITO	R\$ 4,24	R\$ 508.800,00
6	BISCOITO DOCE ISENTO GLÚTEN	Ingredientes: amido de milho, açúcar, ovos, leite em pó, margarina e sal. Contém bicarbonato de amônia. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. ZERO GORDURA TRANS. Validade: produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega.	Embalagem Primária: embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 30g. Embalagem Secundária: Caixas de papelão resistente ao empilhamento.	KG	450	VITALIN	R\$ 46,13	R\$ 20.758,50
9	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico e aromatizantes. Contém	Embalagem Primária: Plástica atóxica com 400g. Embalagem Secundária: Caixa de papelão de 4kg.	KG	17.000	KIKOS	R\$ 8,99	R\$ 152.830,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

		glúten. 0% GORDURA TRANS. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Validade: produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega.						
10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC. Isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Embalagem deve estar íntegra, sem estufamento, com vácuo preservado. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS.	Embalagem Primária: Empacotado a vácuo, pacote contendo 250g. Embalagem Secundária: Caixa de papelão resistente de 5 kg com 20 unidades.	KG	650	ODEBRECHT	R\$ 21,50	R\$ 13.975,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

		Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega.						
12	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRO	Curada, seca, a base de: carne bovina / sal, embalado a vácuo. Não será aceito JERKED BEEF . Odor: Característico; Sabor: próprio, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outra substância contaminante que possam alterá-la ou encobrir alguma alteração, com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM). Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Anvisa. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem Primária: embalagem a vácuo de 5 kg, Embalagem Secundária: caixa de papelão resistente de 30 kg contendo 6 pacotes de 5kg.	KG	6.500	JAÓ	R\$ 39,35	R\$ 255.775,00
14	CARNE BOVINA IN NATURA CONGELADA – ACÉM EM CUBOS	Carne bovina acém dianteiro em cubos de 3x3cm, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega., registro no Ministério da Agricultura - Serviço	Embalagem Primária: Plástica, atóxica, transparente, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo de até 2Kg, mantido sob congelamento a – 18°C. Embalagem Secundária: Caixa de papelão resistente com até 20 kg.	KG	29.000	QUALITY BEEF	R\$ 32,83	R\$ 952.070,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

		de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).						
16	CARNE DE FRANGO IN NATURA CONGELADA – TIPO COXA E SOBRECOXA COM DORSO	Coxa e sobrecoxa com dorso de frango congelada, não temperada, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes, bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE OU SIM), data de fabricação até 30 dias anteriores à data de entrega e data de validade.	Embalagem Primária: Plástica, atóxica, termossoldado, resistente, de até 3kg. Embalagem Secundária: Caixa de papelão resistente com até 15kg.	KG	110.000	FRIATO	R\$ 11,10	R\$ 1.221.000,00
20	CREME VEGETAL	Creoso com sal, com 65% de lipídeos, com gordura interesterificada. Apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço e de bolores. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	Embalagem Primária: Potes de plástico de 250g. Embalagem Secundária: Caixa de papelão resistente de 6 kg com 24 unidades.	KG	650	DELINE	R\$ 14,98	R\$ 9.737,00
22	EXTRATO DE TOMATE	Ingredientes: tomate, sem adição de especiarias, sal, açúcar e conservantes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Deve apresentar cor, sabor, odor característico. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no país (ANVISA/MS). Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 60	Embalagem Primária: Sachê de 340g. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com 32 unidades.	KG	4.000	FUGINI	R\$ 6,53	R\$ 26.120,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

		dias anteriores à data de entrega.						
23	FARINHA DE MILHO – FLOCÃO	Farinha flocada pré-cozida. Na embalagem conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Embalagem Primária: Embalagem plástica de 1 kg, atóxica, termossoldada. Embalagem Secundária: Caixas de papelão resistentes ao empilhamento.	KG	3.000	KIFLOCÃO	R\$ 3,91	R\$ 11.730,00
25	FEIJÃO CARIOQUINHA	Feijão tipo 1, carioquinha, grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem Primária: Plástica, atóxica, termossoldado, resistente, de 1kg. Embalagem Secundária: Fardos transparente, termossoldado, resistente de 30kg.	KG	65.000	CARLITO	R\$ 5,91	R\$ 384.150,00
26	FEIJÃO CAUPI	Tipo I, Grãos de tamanho e formas naturais, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem Primária: Plástica, atóxica, termossoldado, resistente, de 1kg. Embalagem Secundária: Fardos transparente, termossoldado, resistente de 10kg.	KG	4.000	CARLITO	R\$ 6,32	R\$ 25.280,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

28	FERMENTO EM PÓ	Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não deve apresentar-se empedrado. A embalagem deve estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias a partir da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes	Embalagem Primária: Pote contendo 100 g do produto. Embalagem Secundária: Caixas de papelão resistentes ao empilhamento.	KG	40	MARIZA	R\$ 31,86	R\$ 1.274,40
33	MACARRÃO ARGOLINHA	Macarrão argolinha com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termossoldado. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Embalagem Primária: Plástica, atóxica com 500g. Embalagem Secundária: Fardos transparentes termossoldado, resistente, pesando até 5kg.	KG	24.000	DALLAS	R\$ 6,40	R\$ 153.600,00
35	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE	Contendo, sêmola de Trigo enriquecida com Ferro e ácido fólico e corante de urucum. Contém glúten. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Embalagem Primária: Plástica, atóxica com 500g. Embalagem Secundária: Fardos transparentes termossoldado, resistente, pesando até 5kg.	KG	26.000	STA FELICIDADE	R\$ 6,03	R\$ 156.780,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

37	MILHO BRANCO	Tipo 1, Classe Branca, Categoria misturada. Isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Devem estar de acordo com as exigências da legislação Sanitária em vigor no país ANVISA/MS. O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem Primária: plástica, transparente, atóxica, resistente, de até 500g. Embalagem Secundária: Fardo plástico transparente de até 10 kg	KG	3.000	CHERTA	R\$ 7,48	R\$ 22.440,00
38	MILHO PARA PIPOCA	Tipo 1, Classe amarelo, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Devem estar de acordo com as exigências da legislação Sanitária em vigor no país ANVISA/MS. O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Embalagem Primária: Plástica, transparente, atóxica, resistente, de até 500g. Embalagem Secundária: Fardo plástico e transparente.	KG	3.000	PIPOKIKOS	R\$ 7,44	R\$ 22.320,00
39	MILHO VERDE	Milho verde cozido em água. Sem adição de sal, condimentos e conservantes. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no país (ANVISA/MS).	Embalagem Primária: Sachê de 200g. Embalagem Secundária: caixa com 32 sachês.	KG	6.500	ODERICH	R\$ 14,67	R\$ 95.355,00
47	VINAGRE DE ÁLCOOL	Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Prazo de Validade: Mínimo de 8 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e	Embalagem Primária: Garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. Embalagem Secundária: Plástico resistente atóxico, de 9 litros com 12 unidades.	L	13.000	VIRROSAS	R\$ 3,19	R\$ 41.470,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

		informações nutricionais.						
54	CHUCHU IN NATURA	Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Caixas ou sacas de aproximadamente 20kg.	KG	4.000	C.B.J	R\$ 2,60	R\$ 10.400,00
56	REPOLHO BRANCO IN NATURA	Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, folhas firmes, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	Caixa de papelão resistente lacrada pesando aproximadamente 20 kg.	KG	26.000	C.B.J	R\$ 3,90	R\$ 101.400,00
VALOR TOTAL								R\$ 4.187.264,90

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 4.187.264,90 (quatro milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. O órgão gerenciador indica o(a) Secretária Municipal de Educação para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. É órgãos e entidade pública atendida por este registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.



4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) licitapmmarituba@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CPF* do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão “carona”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba/PA, 26 de Novembro de 2021.

ENY LEITE
CARDOSO
PINHEIRO:818062
05220

Assinado de forma
digital por ENY LEITE
CARDOSO
PINHEIRO:8180620522
0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.073.338/0001-05
ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
CPF: 818.062.052-20
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
ORDENADOR(A) DE DESPESA**

FORTE
ALIMENTOS
EIRELI:270574
24000149

Assinado de forma
digital por FORTE
ALIMENTOS
EIRELI:27057424000149
Dados: 2021.11.26
10:19:36 -03'00'

**FORTE ALIMENTOS EIRELI-EPP
CPNJ nº 27.057.424/0001-49
JOÃO BATISTA DA SILVA ARAUJO
CPF: 653.356.602-44**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021.005 - SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Estrada da Pirelli, número 28, Bairro: Decouville, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.073.338/0001-05, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2021 – SEMED, processo administrativo nº 2021/08.23.001 – SEMED, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino da Educação Infantil (PNAIC), Educação Pré-Escolar (PNAEP), Ensino Fundamental (PNAEF), Educação de Jovens e Adultos (PNAEJA), Programa Mais Educação, Educação Complementar, Ensino Médio e Ensino Profissionalizante do Município de Marituba/PA, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:	MR FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ:	21.958.733/0001-03	CONTATO:	(91) 99943-8958
ENDEREÇO:	ESTRADA DO GUAJARA		NÚMERO: 1371-B
BAIRRO:	COQUEIRO	CEP:	67.145-470
CIDADE:	ANANINDEUA	ESTADO:	PARÁ
E-MAIL:	MRMOVEIS2015@HOTMAIL.COM		

ITEM	GÊNEROS	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
5	AZEITE DE DENDÊ	Produto homogêneo, límpido e isento de impurezas a 50º	Embalagem Primária: Embalagem plásticas de 200 ml. Embalagem Secundária:	L	450	CEPERA	R\$ 17,00	R\$ 7.650,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

		devidamente filtrado, sem impurezas e com dados de identificação do produto. Avermelhado na forma líquida e amarelo na forma sólida. Data de fabricação do produto, marca do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Caixa de papelão resistente ao empilhamento.					
30	LEITE DE COCO	Leite de coco natural integral, concentrado, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da	Embalagem Primária: Garrafa plástica de 250ml. Embalagem Secundária: Caixa de papelão limpas, integradas e resistentes de 4.800 kg com 24 unidades.	L	8.000	COPRA	R\$ 12,65	R\$ 101.200,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

		ANVISA. Prazo de fabricação: até 120 dias anteriores à data de entrega. Validade: mínimo 1 ano a partir da entrega do produto.						
60	SUCO PRONTO – NÉCTAR (vários sabores).	Contendo, água, suco da fruta e açúcar. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: conter data de fabricação até 120 dias anteriores a data de entrega	Embalagem primária: Tetra pack de 200ml. Embalagem Secundária: Caixa de papelão resistente de 5.400 kg com 27 unidades.	UND	52.000	DA FRUTA	R\$ 1,09	R\$ 56.680,00
63	CREME DE LEITE	Creme de Leite, origem animal, embalado em tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender às exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do	Peso aproximado de 200g. Embalagem secundária: caixa de papelão limpas, integras e resistentes de 5.400 kg com 27 unidades.	KG	4.000	NESTLE	R\$ 13,93	R\$ 55.720,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.						
VALOR TOTAL							R\$ 221.250,00

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 221.250,00 (duzentos e vinte e mil, duzentos e cinquenta reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. O órgão gerenciador indica o(a) Secretária Municipal de Educação para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. É órgãos e entidade pública atendida por este registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) licitapmmarituba@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CPF* do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão “carona”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

Marituba/PA, 26 de Novembro de 2021.

ENY LEITE

CARDOSO

PINHEIRO:818062

05220

Assinado de forma
digital por ENY LEITE
CARDOSO
PINHEIRO:818062052
20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

CNPJ: 31.073.338/0001-05

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO

CPF: 818.062.052-20

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

ORDENADOR(A) DE DESPESA

M R FABRICACAO DE
MOVEIS E SERVICOS
EIRELI:21958733000
103

Assinado de forma
digital por M R
FABRICACAO DE
MOVEIS E SERVICOS
EIRELI:21958733000103

**MR FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E
SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 21.958.733/0001-03

**MÁBIO RUBENS OLIVEIRA DE
ALMEIDA**

CPF: 660.199.582-72
FORNECEDOR



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021.006 - SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Estrada da Pirelli, número 28, Bairro: Decouville, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.073.338/0001-05, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2021 – SEMED, processo administrativo nº 2021/08.23.001 – SEMED, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino da Educação Infantil (PNAIC), Educação Pré-Escolar (PNAEP), Ensino Fundamental (PNAEF), Educação de Jovens e Adultos (PNAEJA), Programa Mais Educação, Educação Complementar, Ensino Médio e Ensino Profissionalizante do Município de Marituba/PA, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:	MARAJÓ FRUIT DO PARÁ IND.COM LTDA-EPP		
CNPJ:	21.580.314/0001-80	CONTATO:	(91) 3018-4291 (91) 3273-4820
ENDEREÇO:	RUA OLHO D'ÁGUA	NÚMERO:	03
BAIRRO:	CURUÇAMBÁ	CEP:	67146-260
CIDADE:	ANANINDEUA	ESTADO:	PARÁ
E-MAIL:	MARAJOLTDA@HOTMAIL.COM		

ITEM	GÊNEROS	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
48	ABACATE IN NATURA	De primeira qualidade: tamanho grande; casca lisa; livres de fungos, sem	Caixa ou saca c/ até 20kg	KG	6.500	IN NATURA	R\$ 6,20	R\$ 40.300,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

		indícios de germinação, sem manchas esverdeadas, isenta de sujidades e objetos estranhos. Com estrutura preservada, sem sinais de dano físico ou mecânico. Com 70 % de maturação.						
49	ALHO IN NATURA	Nacional extra, bulbo inteiro, os dentes devem estar bem definidos e firmes ao bulbo, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Caixa de papelão, contendo até 10 kg.	KG	1.300	IN NATURA	R\$ 14,70	R\$ 19.110,00
50	BATATA INGLESA LAVADA IN NATURA	De primeira qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas. Isenta de sujidades e objetos estranhos.	Sacas pesando aproximadamente 50 kg.	KG	26.000	IN NATURA	R\$ 2,99	R\$ 77.740,00
51	BETERRABA IN NATURA	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em	Caixa ou saca de até 20 kg.	KG	5.500	IN NATURA	R\$ 3,55	R\$ 19.525,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

		perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.						
52	CEBOLA BRANCA IN NATURA	De primeira qualidade, tamanho caixa 3 e coloração uniforme, isentam de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Sacas pesando aproximadamente 50kg.	KG	40.000	IN NATURA	R\$ 2,15	R\$ 86.000,00
53	CENOURA MÉDIA 2A IN NATURA	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Caixas ou sacas pesando aproximadamente 20kg.	KG	26.000	IN NATURA	R\$ 2,99	R\$ 77.740,00
57	TOMATE TIPO RASTEIRO IN NATURA	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos	Caixas de papelão resistente pesando aproximadamente 10 kg.	KG	71.000	IN NATURA	R\$ 2,97	R\$ 210.870,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	oriundos manuseio transporte.	de e						
VALOR TOTAL								R\$ 531.285,00

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 531.285,00 (quinhentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. O órgão gerenciador indica o(a) Secretária Municipal de Educação para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. É órgãos e entidade pública atendida por este registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) licitapmmarituba@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CPF* do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão “carona”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

8. DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba/PA, 26 de Novembro de 2021.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

ENY LEITE

CARDOSO

PINHEIRO:81806

205220

Assinado de forma
digital por ENY

LEITE CARDOSO

PINHEIRO:8180620

5220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

CNPJ: 31.073.338/0001-05

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO

CPF: 818.062.052-20

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

ORDENADOR(A) DE DESPESA

**MARAJÓ FRUIT DO PARÁ IND.COM
LTDA-EPP**

CNPJ: 21.580.314/0001-80

ALAN FERREIRA MILANNI

CPF: 007.709.102-70

FORNECEDOR



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021.007 - SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Estrada da Pirelli, número 28, Bairro: Decouville, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.073.338/0001-05, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2021 – SEMED, processo administrativo nº 2021/08.23.001 – SEMED, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino da Educação Infantil (PNAIC), Educação Pré-Escolar (PNAEP), Ensino Fundamental (PNAEF), Educação de Jovens e Adultos (PNAEJA), Programa Mais Educação, Educação Complementar, Ensino Médio e Ensino Profissionalizante do Município de Marituba/PA, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:	MARTINS JR. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - ME		
CNPJ:	15.459.519/0001-00	CONTATO:	(91) 3351-4902
ENDEREÇO:	PASSAGEM 2 DE JUNHO	NÚMERO:	05
BAIRRO:	CASTANHEIRA	CEP:	66.645-105
CIDADE:	BELÉM	ESTADO:	PARÁ
E-MAIL:	CMARTINS.JR@HOTMAIL.COM		

ITEM	GÊNEROS	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	---------	-----------	-----------	-------	--------	-------	------------	------------



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

13	CARNE BOVINA IN NATURA CONGELADA - MOÍDA	Carne bovina moída magra, de 2ª qualidade (paleta ou coxão duro), resfriada ou congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade superior a 180 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou	Embalagem Primária: Plástica, atóxica, transparente, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo de até 500 g, mantido sob congelamento a - 18°C. Embalagem Secundária: Caixa de papelão resistente com até 20 kg.	KG	110.000	QUALITY BEEF	R\$ 22,67	R\$ 2.493.700,00
----	---	---	--	----	---------	--------------	-----------	------------------



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

		Serviço de Inspeção Municipal (SIM).						
15	CARNE DE FRANGO IN NATURA CONGELADA – TIPO PEITO DE FRANGO COM OSSO	Peito de frango carne de frango tipo peito congelado, não temperado com pele, com adição de água de no máximo 4%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem. Devem estar de acordo com as exigências do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem Primária: Plástica, atóxica, termossoldado, resistente, de até 3kg. Embalagem Secundária: Caixa de papelão resistente com até 15kg.	KG	100.000	FRIATO	R\$ 12,50	R\$ 1.250.000,00
21	ERVILHA	Ervilha cozida em água, isenta de sal, condimentos e conservantes. Devem estar de	Embalagem Primária: Sachê de 200g. Embalagem Secundária: Caixa com 32 sachês.	KG	4.300	FUGINI	R\$ 14,05	R\$ 60.415,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

		acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no país (ANVISA/MS). Validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.						
29	IOGURTE NATURAL	Natural, sem adição de açúcar e/ou adoçantes, contendo apenas leite e fermento lácteo. Deverá conter identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM). Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (até 10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Validade: apresentar data de fabricação de no máximo 1 semana, na data da entrega; e prazo de validade mínimo de 15 dias.	Embalagem Primária: Plástica, tipo garrafa, contendo 900ml, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	L	17.000	VIGOR	R\$ 10,59	R\$ 180.030,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

32	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE (FORTIFICADO)	Leite UHT isento de lactose (0%) FORTIFICADO, indicado para dietas com restrição a lactose. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem Primária: Embalagem aluminizada contendo até 200g. Embalagem Secundária: Fardo de papel ou plástico de até 10 kg.	KG	400	SUPRA SOY	R\$ 47,49	R\$ 18.996,00
36	MACARRÃO SEM GLÚTEN – TIPO PARAFUSO	Ingredientes: Farinha de arroz, emulsificantes, ovos e corantes naturais. Isento de glúten. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. A embalagem deve	Embalagem Primária: Polietileno atóxico transparente, contendo 500g. Embalagem Secundária: Plástico resistente.	KG	400	URBANO	R\$ 8,34	R\$ 3.336,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

		estar intacta, bem vedada, Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote, informações nutricionais.						
40	ÓLEO DE SOJA REFINADO	Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias.	Embalagem Primária: Acondicionada em recipientes de plástico de 900 ml, não apresentado amassamento ou vazamento. Embalagem Secundária: Caixa de papelão resistente de 18 litros com 20 unidades.	L	8.000	SOYA	R\$ 9,16	R\$ 73.280,00
42	PÃO DE DOCE	Peso de 50g cada unidade. Preparado a partir de matérias primas sãs, de primeira qualidade, isentas de	Embalagem Primária: Embalagem de polietileno resistente e atóxico com 20 unidades cada. Embalagem	KG	9.000	ASSIS	R\$ 21,50	R\$ 193.500,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

		matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 dias a contar da entrega.	Secundária: Caixa de papelão resistente ao empilhamento					
43	PÃO DE CHÁ	Peso de 50g cada unidade. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado pão queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Contendo na embalagem a identificação do	Embalagem Primária: Embalagem de polietileno resistente e atóxico com 20 unidades cada. Embalagem Secundária: Caixa de papelão resistente ao empilhamento	KG	9.000	ASSIS	R\$ 12,99	R\$ 116.910,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

		produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 dias a contar da entrega.						
44	SAL LIGHT	Deve apresentar em sua composição 50% menos sódio. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Embalagem Primária: Embalagem de 1kg. Embalagem Secundária: Fardo plástico resistente.	KG	400	LEBRE	R\$ 19,25	R\$ 7.700,00
45	SAL REFINADO IODADO	Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Prazo de validade: Mínimo de 11 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Embalagem Primária: Pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Embalagem Secundária Fardos com sacos resistentes de polietileno com 10 kg.	KG	8.000	MARIZA	R\$ 1,03	R\$ 8.240,00
55	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA	Limpas de boa qualidade, sem defeito, pouco maduro, que apresentem tamanho nº 180, uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	Caixa de papelão resistente, lacrada pesando aproximadamente 18 kg.	KG	2.000	CEASA	R\$ 3,42	R\$ 6.840,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

58	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS- SABOR MORANGO (BANDEJAS COM 06 UNIDADES)	Classificação/ Características gerais: leite integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Colorido artificialmente. Podendo conter glúten e traços de castanha de caju. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos.	Em bandejas plásticas com potes de 06 unidades de no mínimo 90g (total aprox. 540g). Não serão permitidas embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 01 (um) mês	KG	24.000	DANONE	R\$ 7,96	R\$ 191.040,00
61	COCO RALADO	Produto obtido do fruto do coqueiro por processo adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processo mecânico.	Embalagem primária: Aluminizada de 100 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	KG	2.200	MAIS COCO	R\$ 34,01	R\$ 74.822,00
VALOR TOTAL								R\$ 4.678.809,00

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 4.678.809,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e nove reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. O órgão gerenciador indica o(a) Secretária Municipal de Educação para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

3.3. É órgãos e entidade pública atendida por este registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) licitapmmarituba@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CPF* do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão “carona”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba/PA, 26 de Novembro de 2021.

**ENY LEITE
CARDOSO
PINHEIRO:8180
6205220**

Assinado de forma
digital por ENY
LEITE CARDOSO
PINHEIRO:8180620
5220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.073.338/0001-05
ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
CPF: 818.062.052-20
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
ORDENADOR(A) DE DESPESA**

**MARTINS JR
COMERCIO
ATACADISTA
EIRELI
V:15459519000100**

Assinado de forma digital
por MARTINS JR
COMERCIO ATACADISTA
EIRELI V:15459519000100
Dados: 2021.11.26
15:04:08 -03'00'

**MARTINS JR. COMÉRCIO
ATACADISTA EIRELI - ME
CNPJ: 15.459.519/0001-00
JANDERSON QUEIROZ MACHADO
CPF: 599.049.172-72
FORNECEDOR**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021.008 - SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Estrada da Pirelli, número 28, Bairro: Decouville, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.073.338/0001-05, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2021 – SEMED, processo administrativo nº 2021/08.23.001 – SEMED, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino da Educação Infantil (PNAIC), Educação Pré-Escolar (PNAEP), Ensino Fundamental (PNAEF), Educação de Jovens e Adultos (PNAEJA), Programa Mais Educação, Educação Complementar, Ensino Médio e Ensino Profissionalizante do Município de Marituba/PA, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:	R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA		
CNPJ:	18.175.732/0001-88	CONTATO:	(91) 3721-9565
ENDEREÇO:	TV DR. LAURO SODRÉ	NÚMERO:	2179
BAIRRO:	PIRAPORA	CEP:	68.740-030
CIDADE:	CASTANHAL	ESTADO:	PARÁ
E-MAIL:	REIDANDOBRASIL@GMAIL.COM		

ITEM	GÊNEROS	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
4	AVEIA EM FLOCOS	Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de	Embalagem Primária: Embalados em plástico atóxico, envolto em caixa	KG	20.000	NATUQUALY	R\$ 16,90	R\$ 338.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

		grãos de aveia após limpeza e classificação. Validade: no mínimo 6 meses, a partir da data da entrega.	de papelão impermeável com 200g. Embalagem Secundária: caixa de papelão resistente ao empilhamento.					
19	COLORÍFICO	Produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Embalagem Primária: Embalagem resistente de polietileno atóxico Transparente, contendo 500g. Embalagem Secundária: Embalagem plástica resistente de 6 kg com 12 pacotes.	KG	1.100	MARIZA	R\$ 8,05	R\$ 8.855,00
VALOR TOTAL								R\$ 346.855,00

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 346.855,00 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. O órgão gerenciador indica o(a) Secretária Municipal de Educação para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. É órgãos e entidade pública atendida por este registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) licitapmmarituba@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CPF* do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão “carona”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba/PA, 26 de Novembro de 2021.

ENY LEITE
CARDOSO
PINHEIRO:818062
05220

Assinado de forma
digital por ENY LEITE
CARDOSO
PINHEIRO:81806205220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**
CNPJ: 31.073.338/0001-05
ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
CPF: 818.062.052-20
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
ORDENADOR(A) DE DESPESA

R E C MARTINS
COMERCIO
LTDA:181757320
00188

Assinado de forma digital
por R E C MARTINS
COMERCIO
LTDA:18175732000188
Dados: 2021.11.26
15:08:02 -03'00'

R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 18.175.732/0001-88
CARLOS AUGUSTO DA COSTA
MARTINS
CPF: 443.248.712-72
FORNECEDOR



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021.009 - SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Estrada da Pirelli, número 28, Bairro: Decouville, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.073.338/0001-05, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2021 – SEMED, processo administrativo nº 2021/08.23.001 – SEMED, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino da Educação Infantil (PNAIC), Educação Pré-Escolar (PNAEP), Ensino Fundamental (PNAEF), Educação de Jovens e Adultos (PNAEJA), Programa Mais Educação, Educação Complementar, Ensino Médio e Ensino Profissionalizante do Município de Marituba/PA, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:	TIAGO DE ANDRADE GOMES LTDA		
CNPJ:	37.760.036/0001-83	CONTATO:	(91) 98471-8293
ENDEREÇO:	PASSAGEM SNAPP	NÚMERO:	304
BAIRRO:	CASTANHEIRA	CEP:	66.645-420
CIDADE:	BELÉM	ESTADO:	PARÁ
E-MAIL:	TIAGOANDRADELTD@GMAIL.COM		

ITEM	GÊNEROS	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
24	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	Tipo 1, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de	Embalagem Primária: Embalagem plástica de 1kg, na embalagem deverá constar	KG	12.000	MIRELLA	R\$ 4,20	R\$ 50.400,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

		excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega.	data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Embalagem Secundária: Fardo de 10kg.					
27	FEIJÃO PRETO.	Tipo I, Grãos de tamanho e formas naturais, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem Primária: Plástica, atóxica, termossoldado, resistente, de 1kg. Embalagem Secundária: Fardos transparente, termossoldado, resistente de 30kg.	KG	13.000	G. LOPES	R\$ 7,20	R\$ 93.600,00
VALOR TOTAL								R\$ 144.000,00

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. O órgão gerenciador indica o(a) Secretária Municipal de Educação para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

3.3. É órgãos e entidade pública atendida por este registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) licitapmmarituba@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CPF* do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão “carona”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba/PA, 26 de Novembro de 2021.

ENY LEITE CARDOSO
PINHEIRO:81806205
220

Assinado de forma
digital por ENY LEITE
CARDOSO
PINHEIRO:81806205220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**
CNPJ: 31.073.338/0001-05
ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
CPF: 818.062.052-20
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
ORDENADOR(A) DE DESPESA

TIAGO DE
ANDRADE GOMES
LTDA:37760036000
183

Assinado de forma
digital por TIAGO DE
ANDRADE GOMES
LTDA:37760036000183

TIAGO DE ANDRADE GOMES LTDA
CNPJ: 37.760.036/0001-83
TIAGO ANDRADE GOMES
CPF: 938.377.802-44
FORNECEDOR



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021.010 - SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Estrada da Pirelli, número 28, Bairro: Decouville, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.073.338/0001-05, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2021 – SEMED, processo administrativo nº 2021/08.23.001 – SEMED, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino da Educação Infantil (PNAIC), Educação Pré-Escolar (PNAEP), Ensino Fundamental (PNAEF), Educação de Jovens e Adultos (PNAEJA), Programa Mais Educação, Educação Complementar, Ensino Médio e Ensino Profissionalizante do Município de Marituba/PA, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:	MR FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ:	21.958.733/0001-03	CONTATO:	(91) 99943-8958
ENDEREÇO:	ESTRADA DO GUAJARA		NÚMERO: 1371-B
BAIRRO:	COQUEIRO	CEP:	67.145-470
CIDADE:	ANANINDEUA	ESTADO:	PARÁ
E-MAIL:	MRMOVEIS2015@HOTMAIL.COM		

ITEM	GÊNEROS	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	---------	-----------	-----------	-------	--------	-------	------------	------------



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

31	LEITE EM PÓ INTEGRAL (FORTIFICADO)	Aspecto: pó fino, uniforme e homogêneo, isenta de partículas queimadas, e de substâncias estranhas. Cor: coloração branca amarelada, características sabor e odor: agradável, semelhante ao leite fruído, característico, não caramelizado, queimado ou rançoso. Ingredientes: leite fluído INTEGRAL FORTIFICADO com ferro e vitaminas. Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem Primária: Embalagem aluminizada contendo até 200g. Embalagem Secundária: Fardo de papel de até 10 kg.	KG	65.000	ITAMBÉ	R\$ 30,18	R\$ 1.961.700,00
VALOR TOTAL								R\$ 1.961.700,00

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 1.961.700,00 (um milhão novecentos e sessenta e um mil e setecentos reais).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. O órgão gerenciador indica o(a) Secretária Municipal de Educação para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. É órgãos e entidade pública atendida por este registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) licitapmmarituba@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CPF* do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão “carona”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

- 8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba/PA, 07 de Dezembro de 2021.

ENY LEITE
CARDOSO
PINHEIRO:81806
205220

Assinado de forma digital
por ENY LEITE CARDOSO
PINHEIRO:81806205220
Dados: 2021.12.07
17:59:50 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**
CNPJ: 31.073.338/0001-05
ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
CPF: 818.062.052-20
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
ORDENADOR(A) DE DESPESA

M R FABRICACAO
DE MOVEIS E
SERVICOS
EIRELI:21958733000
103

Assinado de forma
digital por M R
FABRICACAO DE
MOVEIS E SERVICOS
EIRELI:21958733000103

**MR FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E
SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 21.958.733/0001-03
MÁBIO RUBENS OLIVEIRA DE
ALMEIDA
CPF: 660.199.582-72
FORNECEDOR



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
